



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, POR PARTE DOS VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E PARA REPRESENTAÇÃO OFICIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Os veículos oficiais da Câmara Municipal, próprios ou locados, somente poderão ser requisitados por Vereadores, Funcionários e para Representação Oficial, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público do Poder Legislativo, desde que por motivo devidamente justificado.

§ 1º - Os veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal deverão ter identificação nas suas portas com seu brasão.

§ 2º - Os Vereadores poderão utilizar-se dos veículos oficiais fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço oficial, atividades parlamentares ou para participação em cursos de capacitação e encontros de formação e deverão respeitar o disposto no art. 8º desta Resolução.

§ 3º - Os funcionários efetivos e comissionados poderão utilizar-se dos veículos oficiais fora da sede do município, em viagens intermunicipais e interestaduais, no exercício do serviço público, para atender as necessidades do Poder Legislativo ou na participação em cursos de capacitação e deverão respeitar o disposto no art. 8º desta Resolução.

§ 4º - O veículo em representação oficial será utilizado exclusivamente:

- I. Pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II. Pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

III. Por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste.

IV. Pelos funcionários autorizados.

Art. 2º - Os veículos oficiais serão conduzidos pelos Vereadores ou por funcionários, ambos devidamente habilitados, até que a Câmara Municipal tenha um funcionário ocupante do cargo de motorista.

Art. 3º - É vedado o uso dos veículos oficiais:

I. Em trajeto ou itinerário diferente do constante da requisição preenchida, assinada e autorizada, salvo por motivo justificado ou força maior;

II. No transporte de pessoas e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

III. Em qualquer atividade estranha ao serviço público.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 4º - São deveres dos Vereadores e Funcionários, usuários dos veículos oficiais, utilizá-los em estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I. Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II. Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III. Não utilizar o veículo para fins particulares;

IV. Não fumar no interior do veículo.

V. Não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução.

Art. 5º - Cabe exclusivamente aos usuários dos veículos oficiais observarem as seguintes regras de conduta:

I. Colaborar com o planejamento dos serviços, requisitando o veículo, com a devida antecedência;



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

II. Evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;

III. Comunicar qualquer irregularidade relacionada à manutenção ou preservação do veículo.

Art. 6º - Aos motoristas dos veículos cabem as seguintes obrigações:

I. Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II. Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III. Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;

IV. Comunicar por escrito as ocorrências verificadas durante o período de uso do veículo, inclusive a prática de danos;

V. Não estacionar em locais proibidos;

VI. Não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

VII. Não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;

VIII. Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

IX. Verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

X. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas ao veículo por ele conduzido.

XI. Não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos.

Art. 7º - Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas, entregues ao Setor Contábil.



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no *caput* deste artigo se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º - Para a utilização dos veículos oficiais em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, é necessário solicitar a autorização por meio do "Formulário para Solicitação de Diária de Viagem", nos termos já definidos no art. 8º da Resolução N° 003/2017;

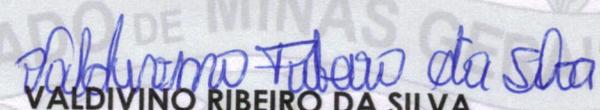
Parágrafo único - Para utilização dos veículos oficiais para deslocamentos que não haja necessidade de pagamento de diária, é necessário solicitar autorização por meio do "Formulário para solicitação do Veículo Oficial", anexo I desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 5 de agosto de 2019


DJALMA CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


VINICIUS RODRIGUES COSTA
VICE-PRESIDENTE


VALDIVINO RIBEIRO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


JOSÉ MAURÍCIO BATISTA DE CARVALHO
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3338-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

ANEXO I

| | | |
|---|---|---------------------|
|  CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL MG | FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL | Exercício: _____ |
|---|---|---------------------|

| | |
|---|---|
| Nome do Requiritante: | |
| Cargo/Função: | |
| CPF: | |
| Previsão p/saída: | ____ / ____ / ____ - ____ : ____ hs |
| Previsão p/retorno: | ____ / ____ / ____ - ____ : ____ hs |
| Dados do Veículo | Placa: ____ - ____ Modelo: ____ Cor: ____ |
| Destino: | |
| Objetivo/Motivo da Viagem: | |
| Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino. | |
| Data: ____ / ____ / ____ | Assinatura do Requiritante |

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo o uso do veículo para os devidos fins acima solicitados.

Grão Mogol/MG, ____ de ____ de ____

Presidente/Vice-Presidente da Mesa Diretora